



**CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO  
COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

CNPJ 00 060 046 0005/20

Endereço: Rua Joaquim Pereira, 656 - Porto Nacional – TO

[www.colegiodasirmas.com.br](http://www.colegiodasirmas.com.br)

**EDITAL Nº004/2020  
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2021  
ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EDUCAÇÃO**

O **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - CENSR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00 060 046/0001-04, inscrição no GDF nº 07 322 741/00129, com sede no SGAS, Quadra 908, Lotes 23/24, Brasília-DF, estabelece e torna público os procedimentos, critérios e normas para a **CONCESSÃO** de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2021. As Bolsas de Estudo deste edital referem-se às Bolsas de Estudos da **CEBAS** - Certificação de Entidades Benéficas de **Assistência Social** na Área de **Educação** e às Bolsas de Estudo do Convênio celebrado com a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC-TO).

O **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** cumprirá suas ações filantrópicas/ Assistência Social em Educação e a contrapartida do Convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins através da concessão de Bolsa de Estudos por meio da sua mantida **COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CSCJ**, CNPJ 00 060 046/0005-20 situado à Rua Joaquim Pereira, 656 – Centro - na cidade de Porto Nacional.

**CONSIDERANDO:**

A LEI nº. 12.868 de 15 de novembro de 2013 que alterou a Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, foi regulamentada pelo Decreto 8.242 de 23 de maio 2014 e em consonância a Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, O **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** no uso das atribuições previstas no seu Estatuto Social, vem através do **COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, estabelecer normas para o processo de solicitação de Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2021, torna pública a realização do **Processo de Concessão de Bolsa de Estudo destinado aos estudantes matriculados no Colégio Sagrado Coração de Jesus no ano letivo de 2020**, que atenderem aos requisitos deste Edital.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

- 1.1 A Bolsa de Estudo é um benefício concedido, na forma da lei, pelo CSCJ e consiste em isenção integral ou parcial, dos valores das anuidades cobradas e terá vigência durante o ano letivo de 2021.
- 1.2 Este Edital disponibilizará 40 (quarenta) Bolsas de Estudo de 100% e 20 (vinte) Bolsas de Estudo de 50%, **totalizando 60(sessenta) Bolsas de Estudo** para os alunos contemplados, distribuídas conforme os critérios de organização das turmas e turnos do Colégio Sagrado Coração de Jesus, nos segmentos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª a 3ª série).
- 1.3 Este Edital prevê também uma **Lista de Espera** com 25 classificados, que aguardarão serem contemplados com a Bolsa de Estudo de 50% ou 100% caso haja disponibilidade conforme nº de matrículas efetivadas.

**CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição será realizada na forma presencial, através da entrega da documentação comprobatória conforme citado neste edital.

<b>CRONOGRAMA</b> Obs: Levar em conta a série que o aluno cursará em 2021		
<b>1. Publicação do Edital</b>		29/12/2020
<b>2. Entrega da Documentação Comprobatória</b>		
<b>Segmento</b>	<b>Período</b>	<b>Data</b>
Ensino Fundamental AI (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos)	Manhã: 7h30 às 11h30 Tarde: 13h30 às 17h30	06/01/2021
Ensino Fundamental AF (6º, 7º, 8º e 9º anos)	Manhã: 7h30 às 11h30 Tarde: 13h30 às 17h30	07/01/2021
Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries)	Manhã: 7h30 às 11h30 Tarde: 13h30 às 17h30	08/01/2021
<b>3. Análise das solicitações de Concessão da Bolsa de estudo</b>		11 e 12/01/2021
<b>4. Divulgação do resultado do processo de Concessão da Bolsa de estudo</b>		13/01//2021 às 15h



**CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**  
**COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

CNPJ 00 060 046 0005/20

Endereço: Rua Joaquim Pereira, 656 - Porto Nacional – TO

[www.colegiodasirmas.com.br](http://www.colegiodasirmas.com.br)

2.2. A documentação poderá ser entregue por terceiros desde que esteja preenchida e devidamente assinada pelo responsável legal do aluno.

2.3. Conforme orientações da Organização Mundial de Saúde, será obrigatório usar máscara, manter o distanciamento e fazer o uso do álcool em gel.

### **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

3.1 As Bolsa de Estudo da **CEBAS** - Certificação de Entidades Benéficas de **Assistência Social** na Área de **Educação** segue a disponibilidade orçamentária do COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS para o ano letivo de 2021, levando em consideração os turnos, ano e série; de acordo com a Lei 12.101/09 regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e a Lei 12.868/2013. As Bolsas de Estudo do Convênio celebrado com a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC-TO) serão disponibilizadas conforme acordado no Convênio, sendo ofertadas:

- a) Bolsa de Estudo Integral, que será concedida ao candidato selecionado, cuja renda bruta familiar mensal per capita, não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste edital e;
- b) Bolsa de Estudo Parcial 50%, cuja renda bruta familiar mensal per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos vigentes, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste edital.
- c) A análise da concessão da Bolsa de Estudo levará em conta:
  - A renda familiar, conforme o previsto acima, nas letras **a** e **b** e;
  - O desempenho acadêmico.

3.2 A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores, atividades extracurriculares e projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como, oficinas, período adicional, cursos livres, programa bilingue, uniformes, livros didáticos etc.

3.3 A Bolsa de Estudo abrange o valor da anuidade escolar fixada na forma da lei.

3.4 A Concessão da Bolsa de Estudo se dará após a emissão do Parecer Social e respectivo Relatório Final, analisado pela Comissão Bolsa de Estudos deferido pela direção do Colégio Sagrado Coração de Jesus, aprovando a solicitação de Bolsa e autorizando a assinatura do Contrato de Serviços Educacionais para o ano letivo de 2021. Caso o responsável tenha débitos relativos ao ano de 2020 ou aos anos anteriores, não será autorizada a Concessão da bolsa de estudo.

I – A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento do regimento escolar e das normas escolares;

II – A Política de Bolsa não cobre os débitos anteriores e;

III – A Bolsa de Estudo se destina aos alunos que se enquadrarem no perfil definido na Lei 12.101/2009 alterada pela Lei 12.868/2013 e regulamentada pelo Decreto 8.242/2014, e que atendam de forma plena os seguintes requisitos:

1. Solicitação do benefício pelo responsável legal através da apresentação da documentação comprobatória conforme anexo I deste edital; e
2. Preenchimento da Ficha de Avaliação Socioeconômica pelo responsável legal anexo II deste edital.
3. Desempenho disciplinar e acadêmico.

É condição para o aluno inscrito receber a Bolsa de Estudo: a obtenção igual ou superior a 240 pontos, (na somatória anual de 2020), em todas as disciplinas, ter cumprido com as normas disciplinares do CSCJ e ter tido o acompanhamento da vida escolar, de modo satisfatório, por seu responsável.

### **CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

4.1 O Colégio Sagrado Coração de Jesus constituirá e manterá, permanentemente, uma COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO, de agora em diante denominada como COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO e será composta por 03 membros: um representante da Administração do Colégio, um representante do Setor Financeiro, um representante do Setor Pedagógico.



**CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO  
COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

CNPJ 00 060 046 0005/20

Endereço: Rua Joaquim Pereira, 656 - Porto Nacional – TO

[www.colegiodasirmas.com.br](http://www.colegiodasirmas.com.br)

## **CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSA**

5.1 A COMISSÃO DE BOLSA tem as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- b) Estabelecer o cronograma;
- c) Propor à direção do CSCJ, a homologação da Concessão da Bolsa de Estudo aos candidatos selecionados conforme previsto nos artigos 14 e 15 da Lei 12.101/2009;
- d) Envolver-se no acompanhamento da vida escolar dos bolsistas, identificando, eliminando ou atendendo eventuais fatores de qualquer natureza, que dificultem ou impeçam o sucesso do aluno bolsista;
- e) Apurar quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e caso sejam comprovados, a COMISSÃO DE BOLSA deverá adotar medidas para a sua correção, ou propor o cancelamento imediato da Bolsa concedida no ano letivo para a qual foi solicitada;
- f) Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da Bolsa à diretora do CSCJ e;
- g) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer natureza.

## **CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

6.1 A relação dos alunos que obtiveram a Concessão da bolsa de estudo para o ano letivo de 2021 será disponibilizada no site [www.colegiodasirmas.com.br](http://www.colegiodasirmas.com.br) e na recepção da entrada principal do CSCJ.

## **CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA DOS ALUNOS BOLSISTAS**

7.1 A data da matrícula dos alunos bolsistas selecionados neste edital, para o ano letivo de 2021 será, exclusivamente, nos dias 14 e 15 de janeiro/2021.

7.2 O fluxo para a efetivação da matrícula dos alunos bolsistas será o seguinte:

- a) O responsável receberá um link para confirmação da matrícula no e-mail cadastrado no Colégio. Se for bolsista de 50% poderá gerar o boleto da 1ª mensalidade..
- b) Comparecer à Secretaria Escolar, para assinatura da documentação referente à matrícula.

## **CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

8.1 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato por um ano letivo. Findo esse ano, o requerente deverá participar do processo de reavaliação para a renovação da concessão da Bolsa de Estudo.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A omissão ou a prestação de informações falsas ou, ainda, a apresentação de documentação duvidosa, terá como consequência o cancelamento da Bolsa de Estudo, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano letivo.

9.2 A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital.

9.3 As Bolsas de Estudo serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Assistência Social em Educação.

9.4 Será concedida uma única bolsa de estudo por grupo familiar.

9.5 As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa de Estudo.

9.6 Não caberá recurso ao resultado da concessão, bem como do indeferimento do processo.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa de Estudo

9.8 É de inteira responsabilidade do Responsável pelo aluno que pleitear a Bolsa de Estudo se inteirar de todas as informações relativas a Concessão divulgadas neste edital.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Porto Nacional, 29 de dezembro de 2020.

  
**COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**  
Domingas da Conceição Ferreira de Oliveira  
Diretora



**CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO  
COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

CNPJ 00 060 046 0005/20

Endereço: Rua Joaquim Pereira, 656 - Porto Nacional – TO

[www.colegiodasirmas.com.br](http://www.colegiodasirmas.com.br)

**ANEXO I  
LISTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**Cópia Reprográfica:**

- CPF do aluno
  - Identidade e CPF do Pai, Mãe ou Responsável;
  - Comprovante de renda dos membros da família (referente ao mês 11/2020)
  - Contrato de locação, se o imóvel for alugado, e comprovante de pagamento do financiamento (referente ao mês 11/2020), caso o imóvel seja financiado;
  - Comprovante de Pensão e Aposentadoria;
  - Comprovante de recebimento como autônomo;(modelo em anexo) **não precisa ser registrado em cartório**
  -
- m caso de problemas crônicos de saúde e/ou tratamento médico na família, apresentar                      Atestado/  
laudo médico comprobatório;
- Cópia dos recibos de água, luz e telefone (referente ao mês 10/2020)
  - Nada consta da tesouraria mensalidades e material didático até o mês 12/2020. (Este documento será encaminhado pela tesouraria à comissão de avaliação da bolsa de estudo).

E



**CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**  
**COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

CNPJ 00 060 046 0005/20

Endereço: Rua Joaquim Pereira, 656 - Porto Nacional – TO

[www.colegiodasirmas.com.br](http://www.colegiodasirmas.com.br)

**ANEXO II**  
**FICHA SÓCIO ECONÔMICA**

**1.DADOS GERAIS DO ESTUDANTE**

Nome:		Idade:		Sexo:	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Endereço:					
Bairro:		Estado:			
RG:		CPF:			
Série que cursou em 2020:	Telefone do Responsável :				

**2.DADOS DO GRUPO FAMILIAR**

Obs: Grupo familiar significa grupo de pessoas relacionadas em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo. Pessoas que moram na mesma casa.

**2.1 COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ESTUDANTE**

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RENDA MENSAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10					
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA:					

**3. INFORMAÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS**

3. Local de trabalho:	
3.1 O solicitante está desempregado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3.2 Há despesas com doença crônica no grupo familiar?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3.3 Em caso afirmativo, qual é a doença?	
3.4 Tipo de moradia do grupo familiar:	<input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> alugada <input type="checkbox"/> financiada
3.5 Há outro membro do grupo familiar que estuda com bolsa?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3.6 Há outro membro do grupo familiar que estuda sem bolsa?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

**4. RELACIONE OUTROS BENS (AUTOMÓVEIS, IMÓVEIS, TÍTULOS) QUE POSSUI:**

BENS	TIPO/MODELO/ ANO/LOCALIZAÇÃO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



**CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO  
COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

CNPJ 00 060 046 0005/20

Endereço: Rua Joaquim Pereira, 656 - Porto Nacional – TO

[www.colegiodasirmas.com.br](http://www.colegiodasirmas.com.br)

**5. DESEMPENHO ACADÊMICO (Este campo será preenchido pela Comissão)**

Média 6,0 em todas as disciplinas no ano de 2020:

[  ] Sim [  ] Não

**DECLARAÇÃO**

Declaro para todos os fins que as informações por mim prestadas, constantes desta Ficha Socioeconômica, são verdadeiras e estou ciente que omitir ou dar declaração falsa é crime, e agindo desta forma, perderei a bolsa de estudo em qualquer período do ano letivo. Declaro, ainda, que estou ciente de que a Comissão Bolsa de Estudo poderá além de exigir outros documentos, se necessário, fazer visita domiciliar, modificar os percentuais da minha bolsa de estudos (aumentando ou diminuindo) de acordo com as normas da Instituição

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) solicitante

\_\_\_\_\_  
Nome do Funcionário do CSCJ

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE DE BOLSAS DE ESTUDO**

Concessão da Bolsa de Estudo de \_\_\_\_\_ % para o ano letivo de 2021.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Presidente da Comissão



**CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO  
COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

CNPJ 00 060 046 0005/20

Endereço: Rua Joaquim Pereira, 656 - Porto Nacional – TO

[www.colegiodasirmas.com.br](http://www.colegiodasirmas.com.br)

(Caso você seja autônomo, por gentileza, preencha a declaração abaixo)

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO OU ATIVIDADE INFORMAL  
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no RG sob o n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_  
n° \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83, junto ao Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário/ Colégio Sagrado Coração de Jesus, que exerço a atividade \_\_\_\_\_ e que minha renda média mensal bruta atual é de R\$ \_\_\_\_\_.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Assistência Educacional/Bolsa Social de Estudo nesta Instituição de Ensino ao

aluno(a):

\_\_\_\_\_

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2021.

-----  
Assinatura do Declarante